



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000

PORTARIA Nº 016 03 de abril de 2020.

“Disposições sobre a exoneração do (a) servidor (a) público de cargo Comissionado na Administração Municipal de Colônia do Piauí, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos de Colônia do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, DEMILSON GOMES DE PINHO, CPF: 295.747.458-13, RG: 2848068 SSP/PI do Cargo/função de **Controlador do Município de Colônia do Piauí**.

Art.2º. Essa portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, ao (s) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43
 Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

PORTARIA Nº 016 03 de abril de 2020.

"Disposições sobre a exoneração do (a) servidor (a) público de cargo Comissionado na Administração Municipal de Colônia do Piauí, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos de Colônia do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, DEMILSON GOMES DE PINHO, CPF: 295.747.458-13, RG: 2848068 SSP/PI do Cargo/função de Controlador do Município de Colônia do Piauí.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, ao (s) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


 LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43
 Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000

PORTARIA Nº 017, 03 de abril de 2020.

"Disposições sobre a exoneração do (a) servidor (a) público de cargo Comissionado na Administração Municipal de Colônia do Piauí, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos de Colônia do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, CPF: 151.436.178-71, RG: 4.465.324 SSP/PI do Cargo/função de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, ao (s) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


 LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
 PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo do trabalho remoto estabelecido na Câmara Municipal de Luís Correia - PI via Portaria n. 26 de 23 de março de 2020, ampliando as medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da organização interna da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 33 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, diante da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional efetivada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da disseminação da infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.282 de 20 de março de 2020, o qual Regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, o qual dispõe em seu art. 4º que os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n. 18.913, de 30 de março, de 2020, o qual "Prorroga, até o dia 30 de abril, a suspensão das aulas da rede pública estadual e privada, conforme foi determinada pelo decreto nº 18.884 do dia 16 de março. Na publicação, foi estabelecido também o mesmo prazo para os decretos nº 18.901, de 19 de março de 2020; e nº 18.902, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre suspensão de todas as atividades comerciais, educacionais, religiosas, eventos e demais determinações.";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.895 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências"

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N. 159, de 01 de abril de 2020, o qual renova medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da competência do Município de Luís Correia - PI, permanecendo em vigor, até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais determinadas por ele e pelos Decretos Municipais N. 154 DE 17 DE MARÇO DE 2020; N. 156, DE 19 DE MARÇO DE 2020; Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 158 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação das medidas excepcionais estipuladas quanto a prestação do serviço interno, atendimento ao público e realização de sessões ordinárias e extraordinárias, anteriormente previstas na Portaria n. 25 de 17 março de 2020 e Portaria n. 26 de 23 de março de 2020, até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, até 30 de abril de 2020, em caráter excepcional, via ambiente virtual, com a disponibilização das sessões em site da Câmara Municipal, com disciplina a ser construída por meio de Resolução da Mesa Diretora, podendo ser o prazo prorrogado diante de novas diretrizes voltadas a políticas de enfrentamento da pandemia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia - PI, em 06 de abril de 2020.


 José Maria Silva Souza
 Presidente da Câmara Municipal